

de sua publicação, reexpedidos as disposições em contrário.
Rio Pardo de Minas, 15 de junho de 1981

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre doação de um lote urbano à Secretaria do Trabalho, Ação Social e Esportes do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decrete e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a doar um lote urbano pertencente ao patrimônio público municipal, à Secretaria do Estado do Trabalho, Ação Social e Esportes, objetivando a construção de um módulo esportivo, que pelo seu alcance visa desenvolver e apoiar o setor de esportes do município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reexpedidos as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de junho de 1981

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL